

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 01/2022

Contratação de um consultor por produto, pessoa física, para desenvolvimento de metodologia e avaliação dos resultados do Projeto de Cooperação Internacional BRA/11/008

Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) / Ministério da Justiça e Segurança Pública

Projeto BRA/11/008 - Fortalecimento da proteção e defesa da concorrência e dos direitos do consumidor no Brasil

ANTECEDENTES E CONTEXTO

A cooperação técnica internacional é um importante instrumento de desenvolvimento, que visa a auxiliar um país a promover mudanças estruturais nos campos social e econômico, incluindo a atuação do Estado, por meio de ações de fortalecimento institucional.

Na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), entende-se a cooperação técnica como uma opção estratégica de parceria capaz de produzir impactos positivos sobre a capacidade institucional do órgão, tanto no desenvolvimento de competências do seu próprio quadro de servidores públicos, como na disseminação de conhecimento para o debate com a sociedade.

O processo de avaliação externa das cooperações técnicas, com o objetivo de mensurar sua relevância, sua eficiência, seu impacto e sua sustentabilidade, está previsto no inciso II do § 2º do art. 6º da Portaria nº 717/2006 do MRE, e por isso, no sentido de aprimorar suas parcerias, a SENACON pretende promover uma avaliação de caráter externo e objetivo dos resultados obtidos durante todos os anos de cooperação.

Além de o processo de gestão da cooperação técnica internacional abranger a avaliação como parte indispensável para a busca pela eficiência e do aprendizado com essas parcerias, dois outros fatores reforçam a importância de se priorizar a avaliação de cooperações internacionais no País: o cenário de escassez de recursos e a própria prestação de contas sobre o uso de recursos públicos.

A avaliação da eficiência e a identificação das melhores práticas da gestão pública são ferramentas úteis no auxílio de gestores no cumprimento dos objetivos sociais e do uso dos recursos e permitem que a sociedade acompanhe a execução das metas do governo.

Avaliações periódicas devem possibilitar a melhoria gradual da gestão e mitigar os riscos em termos da qualidade da cooperação, dos processos, da extrapolação dos custos e cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos e, desse modo, garantir a obtenção dos resultados esperados. Conhecer os resultados e os impactos gerados pelo apoio técnico dado pelos Organismos Internacionais subsidiará a instituição de novos instrumentos de Cooperação Técnica Internacional mais aderentes ao fortalecimento das competências institucionais da Secretaria.

Dessa forma, a sistematização, análise dos dados e informações sobre as parcerias com organismos internacionais, a análise dos cenários para identificar o efetivo impacto das cooperações internacionais nas ações desenvolvidas pela SENACON, o levantamento das dificuldades e lições aprendidas com os projetos, tais como dos relatórios de progresso e a proposição de estratégias de saída para sustentabilidade dos resultados alcançados, serão essenciais para gerar a memória institucional bem como o desenvolvimento de metodologias que sirvam de subsídio para a gestão eficiente de futuros projetos de cooperação.

OBJETO DA CONSULTORIA

Contratação de (01) um consultor, pessoa física, para desenvolvimento e aplicação de metodologia de avaliação dos resultados do Projeto de Cooperação Internacional BRA/11/008, com ênfase na relevância, eficiência, resultado e sustentabilidade do projeto.

Com vistas a realizar a avaliação, o(a) consultor(a) será responsável por levantar e sistematizar dados e informações disponíveis nos arquivos e sistemas de controle dos projetos, compreendendo relatórios de progresso, termos de referência, revisões substantivas, alcance das metas e indicadores, além da execução financeira.

ENQUADRAMENTO NO PRODOC

O projeto BRA11/008 “Fortalecimento da proteção e defesa da concorrência e dos direitos do consumidor no Brasil” estabeleceu a parceria entre o Programa das Nações Unidas (PNUD) e a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE/MJ) em setembro de 2011 para fortalecer as políticas públicas de defesa da concorrência e do consumidor no Brasil, por meio da geração de conhecimento e do fortalecimento institucional dos órgãos signatários, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon).

O advento da Lei nº 12.529, de 30 de setembro de 2011, estruturou o Sistema Brasileiro de Defesa e da Concorrência (SBDC), e o Decreto nº 7.738, de 28 de maio de 2012, criou a Senacon e reestruturou o Cade. Assim, o Projeto foi implementado por duas agências executoras: Senacon e Cade.

As ações do Projeto foram estruturadas em três resultados principais, quais sejam: i) Ambiente da Defesa da Concorrência consolidado no país; ii) Sistema Nacional de Defesa do Consumidor fortalecido e; iii) Gestão eficiente do projeto. A Senacon ficou responsável pela execução do Resultado 2 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor fortalecido) e o Cade, pelo Resultado 1 (Ambiente de defesa da concorrência consolidado no país). O Resultado 3, referente ao monitoramento do projeto, ficou sob a responsabilidade compartilhada entre a Senacon e o Cade.

Com a assinatura da Revisão Substantiva 5, em julho de 2019, o componente sob execução do CADE teve suas atividades encerradas e passaram a ser executados somente os componentes 2 e 3, conforme acima especificados, pela SENACON.

O Resultado 3 – Gestão eficiente do Projeto – visa possibilitar o adequado monitoramento e avaliação do projeto, além de estimular a identificação e disseminação de boas práticas desenvolvidas pelo projeto e o intercâmbio de conhecimentos na área de Direito Econômico.

E é nesse contexto, enquadrando-se no Resultado 3, que se insere este Termo de Referência. Ele tem como objetivo a contratação de especialista para a realização de estudo analítico e avaliativo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional celebrado entre a SENACON e o PNUD, como via estratégica para identificação, entendimento e reenquadramento de próximas parcerias que sejam instrumentos mais propícios ao fortalecimento do ambiente institucional da defesa do consumidor no Brasil.

ATIVIDADES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

1. Levantar dados e informações disponíveis nos arquivos e sistemas de controle dos projetos, compreendendo relatórios de progresso, termos de referência, revisões substantivas, alcance das metas e indicadores, além da execução financeira;
2. Organizar dados e elaborar matriz orientadora da avaliação;
3. Definir e apresentar o tipo de abordagem metodológica técnico-científica que será utilizada para realização da análise técnico financeira do Projeto de Cooperação Técnica Internacional celebrado BRA/11/008.
4. Sistematizar o processo de análise que será realizado;

5. Aplicar instrumentos de coleta, tais como entrevistas com as áreas técnicas e servidores envolvidos diretamente com os projetos;
6. Analisar o contexto político e institucional da Senacon quando da elaboração e durante a implementação do Projeto;
7. Realizar a análise técnica da execução do Projeto, verificando se houve o alcance das metas estabelecidas;
8. Realizar a análise financeira de execução do Projeto, frente ao montante previsto e o que foi executado;
9. Realizar estudos e análises sobre as revisões substantivas do Projeto;
10. Analisar cenários para identificar o efetivo resultado das parcerias nas ações desenvolvidas pela Senacon;
11. Propor modelos de gestão e absorção do conhecimento produzido;
12. Propor modelo de gestão do projeto; e
13. Levantar dificuldades e lições aprendidas com as parcerias.

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Subsidiar os gestores públicos com informações qualificadas sobre o Projeto de Cooperação Internacional BRA/11/008 e sobre as melhores práticas de gestão de projetos de cooperação técnica internacional;
2. Disseminar conhecimento sobre os resultados e as mudanças institucionais advindas do Projeto de Cooperação Internacional BRA/11/008, em particular, e das parcerias com organismos internacionais, em geral.

LOCAL DE TRABALHO

As atividades serão realizadas remotamente. Viagens para Brasília não serão pagas com recursos do projeto.

PRODUTOS ESPERADOS, CRONOGRAMA DE ENTREGA, VALOR

Produto 1	Documento técnico contendo levantamento e sistematização de dados e informações do projeto BRA/11/008 e proposta de metodologia de avaliação para este projeto, com aplicabilidade a outros instrumentos semelhantes.	Entrega: 15 dias após a assinatura do contrato Valor: R\$ 5.000,00
Produto 2	Relatório descritivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional do BRA/11/008 e avaliação das metas e indicadores alcançados;	Entrega: 30 dias após a assinatura do contrato Valor: R\$ 6.000,00

Produto 3	Documento técnico contendo a análise do resultado e impactos gerados pelo BRA/11/008 no fortalecimento das capacidades institucionais da Senacon, incluindo lições aprendidas e recomendações de modelos de gestão do projeto.	Entrega: 60 dias após a assinatura do contrato Valor: R\$ 9.000,00
-----------	--	---

Os produtos deverão ser entregues em 1 (uma) via digitalizada, aprovados pela área.

O consultor deve garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo as orientações realizadas pelo supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização dos produtos.

O consultor é responsável pelos insumos necessários ao desenvolvimento do projeto (softwares, computadores, impressões e material de escritório). Poderá utilizar os espaços físicos da Senacon para a realização de entrevistas.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos, sem que tais conteúdos sejam tratados/analísados pelo consultor, ou que não estejam previstos no contrato.

O pagamento estará condicionado às entregas, com a qualidade esperada, dos produtos descritos neste documento. A entrega dos produtos poderá ser antecipada, dentro do cronograma previsto neste documento, desde que atendam aos requisitos de qualidade e que seja obedecida a precedência entre produtos estabelecida no planejamento do projeto.

O material constante do trabalho (desenvolvimento, atividades, apresentações, rascunhos, propostas, e-mails, sumários, produtos intermediários, subprodutos e produtos entregues) deverá ser produzido em português.

VIGÊNCIA

60 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE ANDAMENTO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS DE RELATÓRIOS, PERIODICIDADE, FORMATO E PRAZO FINAL

A supervisão e acompanhamento do trabalho será realizado por meio de análise dos produtos, reuniões periódicas (virtuais) com o(a) consultor(a) e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários durante o desenvolvimento dos trabalhos para a garantia de um produto de qualidade.

A Supervisão do contrato será de responsabilidade do Sr. Frederico Fernandes Moesch, Coordenador-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado e Diretor Nacional dos Projetos de Cooperação Técnica.

Os serviços serão desenvolvidos remotamente e os produtos deverão ser entregues por e-mail aos endereços: moesch.frederico@mj.gov.br e paulo.nei@mj.gov.br.

PROCESSO SELETIVO

Os interessados em participar do certame deverão submeter seus dossiês de seleção (com currículos e portfólio de projetos) entre os dias **07/04/2022 e 17/04/2022** para o e-mail cgemm@mj.gov.br. Eventuais dúvidas também podem ser encaminhadas a este e-mail.

ESPECIFICAÇÕES

Número de vagas: 1 (uma) vaga para consultor.

Requisitos Obrigatórios (eliminatórios)

Formação acadêmica:

- Graduação em qualquer área do conhecimento.

Experiência profissional:

- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na avaliação de projetos ou programas.

Requisitos Desejáveis (pontuáveis)

- Experiência em execução e/ou avaliação de projetos no âmbito de organismos de cooperação multilateral; (5 pontos por projeto executado ou avaliado, até o máximo de 20 pontos);
- Experiência em avaliação de políticas públicas, preferencialmente na área de proteção e defesa do consumidor; (3 pontos por avaliação, até o máximo de 15 pontos);

3 - Avaliação Técnica (classificatória)

Pontuação máxima: 50 pontos

O(a) candidato(a) deverá submeter à Comissão de Seleção, no ato de candidatura, portfólio de projetos para fins de avaliação técnica classificatória.

O portfólio deverá, preferencialmente, conter uma seleção de até 5 projetos anteriores em que o(a) candidato(a) atuou nas áreas de cooperação internacional que englobem os requisitos desejáveis. Se possível, sugere-se que cada projeto inclua o seguinte detalhamento opcional:

- Título
- Descrição
- Instituição demandante
- Período do desenvolvimento
- Detalhamento da atuação do(a) candidato(a) no projeto
- Metodologias utilizadas
- Link para materiais complementares

A análise e a atribuição de notas aos portfólios enviados considerarão os seguintes critérios:

- Conhecimento e emprego de metodologias científicas convalidada por pares;
- Conhecimento e emprego de conteúdos relevantes sobre avaliação de projetos;
- Adesão ao objeto da consultoria.

O(a) candidato(a) poderá ser solicitado a comprovar sua atuação nos projetos que constarem de seu portfólio.

Entrevista (classificatória)

Pontuação máxima: 15 pontos

A Comissão de Seleção entrevistará os(as) três candidatos(as) com maior pontuação nos critérios classificatórios (requisitos desejáveis e avaliação técnica), podendo convocar número maior de entrevistados conforme seu critério de conveniência e oportunidade.

As entrevistas serão online e seguirão roteiro pré-determinado, de modo que todos os candidatos(as) convocados(as) responderão às mesmas perguntas.

A Comissão Técnica atribuirá pontuação à entrevista de cada candidato, conforme estabelecido no quadro a seguir. A nota final da entrevista será a soma aritmética dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada critério.

Critério		Pontuação máxima	Pontuação mínima
Conhecimento e emprego de conceitos relevantes relacionados a Projetos de Cooperação Internacional		3	0
Conhecimento sobre metodologias de avaliação, entrevistas, outros.		5	0
Conhecimento relacionados às competências institucionais da Senacon		2	0
Comunicação interpessoal	Conhecimentos e emprego da língua portuguesa	1	0
	Objetividade, organização e coesão da fala	1	0
Adesão do perfil ao objeto da consultoria		2	0
Disponibilidade de horário suficiente para elaboração dos produtos		1	0
Pontuação máxima total		15 pontos	

Observações importantes

A avaliação dos currículos dos candidatos será feita pela verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), e de acordo com experiência profissional e entrevista informadas neste Termo de Referência.

Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que contiverem os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica, experiência profissional informadas e entrevista. O candidato selecionado será aquele de maior pontuação geral, somadas as notas finais dos critérios classificatórios e da entrevista. A pontuação total possível é de 100 (cem) pontos.

Quando solicitado, os candidatos deverão comprovar a formação acadêmica ou experiências profissionais descritas em seus currículos.

O candidato selecionado será aquele de maior pontuação geral, somadas as notas finais dos critérios classificatórios e da entrevista.

O processo poderá ser cancelado a qualquer momento por decisão da Senacon ou do PNUD.

O candidato que obtiver a maior nota, será convocado para uma reunião de negociação para contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos, métodos e condições do contrato

etc. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato que não tiver feito a apresentação dos documentos solicitados será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS

Segundo o Decreto n.º 5.151, de 22 de julho de 2004, não pode ser contratado servidor ativo da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Ainda segundo a LDO, é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, “desde que os projetos de pesquisa e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor” e que “haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas”.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

CONFLITO DE INTERESSES

Conforme a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...

A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013, deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333, de 2013.

Ainda nos termos da Lei nº 12.813, de 2013, o candidato deve declarar a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor da Senacon. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será instituída por Portaria, publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e será responsável pela seleção dos candidatos.

FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos e com os valores e prazos estipulados no item “PRODUTOS ESPERADOS, CRONOGRAMA DE ENTREGA, VALOR”, uma vez aprovados pelo responsável técnico.

DATA DE INÍCIO

Imediata, após assinatura do contrato.

ESCLARECIMENTOS

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitados por meio do e-mail cgemm@mj.gov.br

As contratações serão realizadas conforme disposto no Decreto nº 5.151, de 2004.

NOME E CARGO DO SUPERVISOR TÉCNICO

A Supervisão do contrato será de responsabilidade da Sr. Frederico Fernandes Moesch, Coordenador Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado e Diretor Nacional dos Projetos de Cooperação Técnica da Senacon.

ENCAMINHAMENTOS

Tendo elaborado o presente Termo de Referência, conforme as necessidades da Senacon, encaminho para apreciação.

Paulo Nei da Silva Junior

Coordenador de Monitoramento de Mercado

Frederico Fernandes Moesch

Diretor Nacional dos Projetos de Cooperação Técnica Internacional

Coordenador Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado